

PORTARIA Nº 4.186, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.portalfns.saude.gov.br](http://www.portalfns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AM	COARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11510924000121001	3.686.954,00	0000	10302501885350001
AM	EIRUNEPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EIRUNEPE	12135459000121002	999.925,00	0000	10302501885350001
AM	ITACOATIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITACOATIARA	13639469000121001	2.999.968,00	0000	10302501885350001
AM	URUCURITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUCURITUBA	11863309000121001	499.957,00	0000	10302501885350001
BA	ITAGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11743353000121001	249.959,00	0000	10302501885350001
BA	JITAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11862485000121001	249.891,00	0000	10302501885350001
BA	JUCURUCU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13060978000121004	249.213,00	0000	10302501885350001

		SAUDE				
. CE	CASCADEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CASCADEL	11412197000121008	1.135.925,00	0000	10302501885350001
. MA	IMPERATRIZ	MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00939023000121004	17.379,00	0000	10302501885350001
. MG	ALEM PARAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE ALEM PARAIBA	19306957000121005	350.000,00	0000	10302501885350001
. MG	UBERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBERABA	13809927000121006	199.815,00	0000	10302501885350001
. MS	CAMPO GRANDE	FUNDO ESPECIAL DE SAUDE	03517102000121001	399.995,00	0000	10302501885350001
. PA	CAMETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11311333000121001	1.295.470,00	0000	10302501885350001
. PB	CAJAZEIRAS	MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	11902878000121005	454.865,00	0000	10302501885350001
. PB	CAMPINA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE	24513574000121009	399.963,00	0000	10302501885350001
. PB	SANTANA DOS GARROTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DOS	12290612000121001	249.321,00	0000	10302501885350001

		GARROTOS				
. PB	SAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAPE	08036438000121001	499.957,00	0000	10302501885350001
. RO	COLORADO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19275776000121003	349.991,00	0000	10302501885350001
. RO	SANTA LUZIA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11811613000121001	149.592,00	0000	10302501885350001
. SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARULHOS	16807135000121008	420.000,00	0000	10302501885350001
. TOTAL			20 PROPOSTAS	14.858.140,00		